



LEI Nº 1595 DE 08 DE JULHO 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DA SAÚDE BUCAL DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRA PROVIDENCIA”.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr.º **FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul o Programa de Proteção da Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único. O programa instituído no caput será desenvolvido no âmbito da rede de saúde do Município, com apoio de especialistas e de representantes de associações de pais de autistas, e terá como objetivos:

- I – oferecer aos autistas tratamentos de saúde bucal adequado às suas necessidades;
- II – ter atendimento por profissional especializado;
- III – ter atendimento prioritário;
- IV – capacitar e especializar profissionais na área de saúde bucal para atendimento a pessoa com transtorno do espectro autista – TEA;
- V – inserir as ações previstas no programa instituído por esta lei no Programa Saúde da Família;
- VI – absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida dos autistas e familiares.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Miranda – MS, 08 de julho de 2025.


FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal